



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Waldemar Falcão		
EMENTA: Recredencia o Instituto Waldemar Falcão, de Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza a Irmã Maria Helena de Loiola a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365340-8	PARECER: 0690/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Irmã Maria Helena de Loiola, Pedagoga, diretora do Instituto Waldemar Falcão, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Coronel Pompeu, 720, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.021.371/0001-07, mediante processo nº 05365340-8, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o exercício de direção.

Maria José Ferreira de Paulo, legalmente habilitada, com registro nº 1790, responde pela secretaria do citado Instituto.

O corpo docente é composto de 33 professores, sendo 74,3% habilitados e 25,7% autorizados.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico deixa claro que se trata de um estabelecimento de ensino norteado por valores cristãos, onde a religiosidade ocupa importante espaço.

O regimento escolar está bem constituído e organizado, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho, e os currículos estão estruturados com base na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0690/2006

As fotografias apenas ao processo mostram boas instalações com decoração pedagógica e boa disposição dos setores, com materiais e mobiliário para o desenvolvimento de suas atividades, incluindo amplas salas de aula e pátio para recreação.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Waldemar Falcão, de Aracati, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC